

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 160

Sexta-feira, 25 de Novembro de 1994

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## Portaria n.º 320/94

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, no valor global de 62 171 767\$00, a aplicar nos trabalhos de drenagem e pavimentação do troço da estrada entre a Ribeira do Cidrão e Pico Furão-E.R. 107.

## Portaria n.º 321/94

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, no valor global de 1 441 800\$00, a aplicar nos trabalhos do projecto do Laboratório Regional da Qualidade da Água.

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 322/94

Define o regime de aplicação da Lei n.º 26/81, de 21 de Agosto, relativa à prossecução dos estudos de parte dos docentes com vista a obtenção de habilitação própria.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## Portaria n.º 320/94

Dando cumprimento ao artigo 19º, do Decreto Legislativo Regional nº 11/94, de 28 de Abril e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA ENTRE A RIBEIRA DO CIDRÃO E PICO FURÃO - E.R. 107", adjudicados à Firma CONSTRUTORA DO TÁMEGA, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1994	22.000.000\$00
Ano Económico de 1995	40.171.767\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 94/11/15.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

## Portaria n.º 321/94

Dando cumprimento ao disposto no artigo 20º do Decreto Legislativo Regional nº 11/94/M, de 28 de Abril e no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1-Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "PROJECTO DO LABORATÓRIO REGIONAL DA QUALIDADE DA ÁGUA", adjudicados à firma "INTERENG, Lda.", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1994	433 440\$00
Ano Económico de 1995	1 011 360\$00

2-Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 15/11/94.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 322/94

Considerando que pela Portaria nº 77/94, de 05/07/94, foram revogadas as Portarias nº 142/92 e 129/93, respectivamente de 4 de Junho e de 19 de Julho, aplicando-se aos docentes que pretendam prosseguir os estudos com vista a

obtenção de habilitação própria para a docência a Lei nº 26/81, de 21 de Agosto.

Na sequência de dúvidas sobre a aplicação da referida Lei aos docentes, importa pois clarificar o respectivo regime legal.

Assim, e nos termos da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, conjugado com a alínea d) do artigo 49º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira aprovado pela Lei nº 13/91, de 5 de Junho, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, fazer aprovar o seguinte:

#### ARTIGO 1

#### (DISPENSAS DE SERVIÇO PARA FREQUÊNCIA DAS AULAS)

Os docentes que pretendam prosseguir os estudos com vista a obtenção de habilitação própria para a docência podem

usufruir para frequência das aulas de uma dispensa de serviço até 4 horas semanais, sendo 2 horas da componente lectiva e 2 da componente não lectiva.

#### ARTIGO 2º

#### (PRESTAÇÃO DE EXAME OU PROVA DE AVALIAÇÃO)

Para efeitos de prestação de exame ou de prova de avaliação os docentes beneficiam do disposto no artº 6º da Lei nº 26/81, de 21 de Agosto.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, AOS 2 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhaís Abreu dos Santos

Preço deste número: 20\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série " ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00							
Cada Série " ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"